

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

“Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – **ASCAMVES**, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Marataízes, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, nos termos desta Lei, autorizada a Câmara Municipal de Marataízes/ES a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – **ASCAMVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de portaria da **ASCAMVES**, conforme segue anexo, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 60 do Estatuto da **ASCAMVES**, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, A/G Nº 112, C/C Nº 28.464.766.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da **ASCAMVES**.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da **ASCAMVES**, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da **ASCAMVES** e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a **ASCAMVES**.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Marataízes-es, 31 de março de 2022.

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da CMM

Jorge Marvila Fernandes
Vice Presidente da CMM

Isaque Gomes Serafim
Primeiro Secretário da CMM



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003300350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 04/04/2022 às 10:52:11 por Luiz Carlos Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

